

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

EMPRESA: SLA DOS SANTOS SERVIÇOS

CNPJ nº 28.108.182/0001-38

ENDEREÇO: Rua João Dantas nº 999 Bairro manguinha CEP 64800-300 –Floriano-PI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Shows Artísticos para o evento em Comemoração a festividade do São João no Município de Barão de Grajaú- MA, no período de 24 a 26 de junho 2022.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----------------------|---------------|---------------|
| 01 | RODRIGUINHO CANTOR. das 22:30 as 01:30 hs do dia 24/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 02 | GUSTAVO FARRA das 22:30 as 01:30 hs do dia 25/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 03 | OS MENINOS DE BARÃO das 23:00 as 02:00 hs do dia 26/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLORICAS E ARTISTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

AUTORIZAÇÃO: A contratada fica autorizada a prestar serviços do objeto no período de 24 a 26 de junho de 2022, nos exatos termos de sua proposta, anexo da Inexigibilidade em referência.

Barão de Grajaú- MA, 23 de junho de 2022

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

De acordo em: 23/06/2022

SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N ° 190/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa **SLA DOS SANTOS SERVIÇOS**, CNPJ n° 28.108.182/0001-38, com sede a Rua João Dantas n° 999 Bairro manguinha CEP 64800-300 –Floriano-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, através de seu representante legal Sr. **SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 249.542.844-49, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Shows Artísticos para o evento em Comemoração a festividade do São João no Município de Barão de Grajaú- MA, no período de 24 a 26 de junho 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no dia, horário e local especificados abaixo e descritos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2022:

Local do evento: Praça São João.

Data/horário: 24 a 26 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2022, em estrita conformidade ao prescrito no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do Contrato está na ordem de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----------------------|---------------|---------------|
| 01 | RODRIGUINHO CANTOR. das 22:30 as 01:30 hs do dia 24/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 02 | GUSTAVO FARRA das 22:30 as 01:30 hs do dia 25/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 03 | OS MENINOS DE BARÃO das 23:00 as 02:00 hs do dia 26/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA, se fará em 2 parcelas, sendo: cinquenta por cento antes das apresentações e cinquenta por cento após cumprido o objeto da Inexigibilidade nº 04/2022, liberação de recursos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE;
- Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: a. salários; b. seguros de acidente; c. taxas, impostos e contribuições; d. indenizações; e. vales-refeição; f. vales-transporte; e g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA;
- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

e) Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes na solicitação da secretaria e/ou projeto técnico, constante nos autos do processo administrativo na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 04/2022.

f) Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo; e
g) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;

b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

8.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

8.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

8.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E MULTAS

- I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2022, a partir da assinatura;
- II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;
- III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,
FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Barão de Grajaú - MA, 23 de junho de 2022.



62

Proc. N° 59/2022

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

SERGIO LUIS AURES DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N° 02.150.916.301

CPF N° 038.417.28308



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0579 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Shows Artísticos para o evento em Comemoração a festividade do São João no Município de Barão de Grajaú- MA, no período de 24 a 26 de junho 2022.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso III.

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----------------------|---------------|---------------|
| 01 | RODRIGUINHO CANTOR. das 22:30 as 01:30 hs do dia 24/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 02 | GUSTAVO FARRA das 22:30 as 01:30 hs do dia 25/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 03 | OS MENINOS DE BARÃO das 23:00 as 02:00 hs do dia 26/06/2022 | 01 | 2:00 horas | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

12 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

00 – SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

13.392.0048.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS,

FOLCLORICAS E ARTISTICAS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EMPRESA: SLA DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 28.108.182/0001-38

PRAZO: 30 (trinta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso III, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos Interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 22 de junho de 2022.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS

Secretário Municipal de Administração

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0586 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESENHA CONTRATO Nº 190/2022

RESENHA CONTRATO Nº 191/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº190/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 28.108.182/0001-38. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Shows Artísticos para o evento em Comemoração a festividade do São João no Município de Barão de Grajaú- MA, no período de 24 a 26 de junho 2022.. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de JUNHO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº191/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERIVAN DE HOLANDA DE CARVALHO, CNPJ nº 12.064.630/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau com lente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 150.277,25 (cento e cinquenta mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 29 de JUNHO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo nº 56/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia para a Reforma de Quadra poliesportiva coberta com vestiários Localizada no município de Barão de Grajaú-MA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 03/2022 foi a: GRANITOS E SERV. DA CONSTRUÇÃO LTDA (GRANVIP), inscrita no CNPJ sob nº 29.868.946/0001-56, com o valor na ordem de R\$ 175.165,98 (cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Barão de Grajaú - MA, 06 de julho de 2022.

Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA nº. 009/2022.

30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR, a senhora **NATAVIA COSTA DA SILVA**, CPF: 057.514.943-42, que exerce o cargo de Controladora.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA nº. 010/2022.

01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Art.32XX) e a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **JAMES ANDRADE VIEIRA**, CPF: 060.311.403-22, para exercer o cargo de **CONTROLADOR**, onde deverá prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 01 de Julho de 2022, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 01 (Primeiro) dia do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44